

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto Cultura no Horto e serviços de Passarela para o Desfile Escolha da Rainha 50º EMAPA da Estância Turística de Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Fornecedor : Marcos Paulo Pinto de Arruda

Empenho(s) : 16491, 14478/2018

Valor : R\$ 6.500,00

Avaré, 20 de novembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 14/2018

(Dispõe sobre criação e composição da Comissão Processante 001/2018 da Câmara Municipal de Avaré e dá outras providências)

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais,

Considerando a denúncia protocolada pela cidadã/eleitora PRISCILLARODRIGUES PEDROSO FERREIRA, registrada sob nº 783/2018, requerendo a abertura de comissão processante para apuração de fatos no sentido de eventual quebra de decoro por parte do Prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre, por ofensa ao Artigo 4º, X do Decreto Lei 201/67;

Considerando que submetida ao Plenário, a denúncia foi recebida pelos votos favoráveis dos Vereadores: Adalgisa Lopes Ward, Antonio Angelo Cicirelli, Ernesto Ferreira de Albuquerque, Flávio Eduardo Zandoná, Francisco Barreto de Monte Neto, Marialva Araujo de Souza Biazon e Sérgio Luiz Fernandes, obedecido, portanto o quórum necessário para instalação;

Considerando aprovação de abertura de Comissão Processante contra o Prefeito pelo Plenário da Casa, por prestígio ao artigo 58, § 1 da Constituição Federal, c/c artigo 51, I do Regimento Interno, em reunião com a totalidade dos vereadores em sala própria, instadas as bancadas/representações partidárias do Legislativo para indicarem representantes ao sorteio dos três membros da Comissão, todas declinaram, exceção do PSDB, PT e PSC, que apontaram Marialva Araujo de Souza Biazon, Francisco Barreto de Monte Neto e Sérgio Luiz Fernandes.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante n.º 001/2018, nos termos do Decreto Lei 201/67, cujo objetivo será a apuração de fatos no sentido de eventual quebra de decoro por parte do Prefeito Municipal, Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, por ofensa ao artigo 4º, X, da

referida norma.

Art. 2º - A Comissão que seguirá o rito do Decreto lei 201/67, terá prazo de 90 dias a contar da notificação do Sr. Prefeito para concluir seus trabalhos nos termos do artigo 5º, VII do referido diploma legal.

§ 1º - Os trabalhos não serão interrompidos durante o recesso, considerando que o prazo acima é decadencial .

§ 2º - Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos, conforme artigo 5º, VII do Decreto Lei 201/67.

Art. 3º - A Comissão conforme deliberação em Plenário e reunião dos escolhidos será composta pelos Vereadores: FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO - PT - Presidente, SÉRGIO LUIZ FERNANDES - PSC – Relator e MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON - PSDB - Membro.

Art. 4º - Ficam designados as funcionárias LETÍCIA FABIANA SANTUCCI PEDROSO DE LIMA e ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA para auxiliarem os trabalhos da comissão desempenhando assessoria jurídica e secretaria, sem prejuízo da comissão requisitar outros servidores

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Ato serão suportadas por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 20 de novembro de 2.018-

Antonio Angelo Cicirelli

Presidente da Câmara

Flávio Eduardo Zandoná

Vice-Presidente

Sérgio Luiz Fernandes

1º Secretário

Jairo Alves de Azevedo

2º Secretário